



PROCESSO N° 80/11

PROTOCOLO N.º 10.378.945-1

PARECER CEE/CEB N.º 174/11

APROVADO EM 05/04/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JOAQUIM ADREGA DE MOURA – ENSINO MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: RIBEIRÃO CLARO

ASSUNTO: Pedido de renovação de credenciamento da instituição de ensino para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n° 19/2011 - SUED/SEED, de 25/01/2011, a Superintendência da Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente, protocolado em 23/03/2010, no NRE de Jacarezinho, de interesse do Colégio Estadual Professor Joaquim Adrega de Moura – Ensino Médio, Profissional e Normal, do Município de Ribeirão Claro, que por sua Direção solicita renovação do credenciamento da instituição, para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

2. Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Professor Joaquim Adrega de Moura – Ensino Médio, Profissional e Normal está localizado à Rua Coronel Emílio Gomes, n° 1.449, Centro, no Município de Ribeirão Claro, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

O Estabelecimento de Ensino foi credenciado para oferta de Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 712/06 de 08/03/2006, a partir do início do ano letivo de 2005, pelo prazo de 05 (cinco) anos, face à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Integrado ao Ensino Médio.



PROCESSO N° 80/11

3. Corpo Técnico Administrativo

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Rosângela Ferreira Amadeu	- Licenciada em Ciências – Habilitação em Matemática e Química - Especialista em Matemática	- Direção Geral
Carmem Silvia Carnieli Giroldo	- Licenciada em Pedagogia	- Secretária Escolar
Maria Vitória Frigeri David	- Licenciada em Pedagogia - Especialista em Didática – Fundamentos Teóricos da Prática Pedagógica	- Pedagoga

4. Cursos Autorizados/Reconhecidos

CURSOS OFERTADOS	AUTORIZAÇÃO	RECONHECIMENTO
Ensino Médio	Resolução Secretarial nº 3800/77 D.O. 05/10/1978	Resolução Secretarial nº 5815/93 D.O. 17/11/1993
Administração – Integrado	Resolução Secretarial nº 712/06 D.O. 08/03/2006	Resolução Secretarial nº 4476/07 D.O. 14/12/2007
Administração – Subsequente	Resolução Secretarial nº 713/06 D.O. 20/02/2006	Resolução Secretarial nº 1290/08 D.O. 31/03/2008
Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental na Modalidade Normal - Integrado	Resolução Secretarial nº 1934/07 D.O. 20/04/2007	Resolução Secretarial nº 4504/09 D.O. 28/12/2009
Recursos Humanos - Subsequente	---	---

5. Relatório de Auto-Avaliação da Instituição

Esta Instituição de Ensino atende as expectativas de sua comunidade escolar quanto a qualidade do ensino ofertada aos educandos. Os recursos humanos que a compõem contam com profissionais capacitados para o exercício de sua função e com número suficiente para atender suas necessidades.

O sistema participativo de gestão favorece o envolvimento de todos os segmentos, fator que reflete na qualidade do processo de ensino e aprendizagem.

Os recursos materiais e tecnológicos ofertados suprem as exigências de qualidade e quantidade necessárias as práticas pedagógicas. As aulas são enriquecidas com o auxílio de aparelhos de multimídia e computadores ligados em rede a internet.

Recursos tecnológicos atualizados que compõe as salas de aula e sala de pesquisa da escola.

A escola também conta com um acervo bibliográfico para pesquisas escolares disponibilizando de exemplares para os estudantes.



PROCESSO N° 80/11

O planejamento do trabalho discente é elaborado com acompanhamento dos professores e coordenadores do curso atentando para uma metodologia que favoreça a interação social e a construção do conhecimento pelos alunos.

A capacitação docente é realizada através dos cursos oferecidos pela SEED e na própria escola em reuniões pedagógicas ou nas horas atividades contando com o envolvimento dos professores, equipe pedagógica, funcionários e direção. (fls. 377)

6. Relatório de Auto-Avaliação dos Cursos (fls. 379 e 380)

➤ Técnico em Administração Integrado(manhã)

Ano	Série	Matrículas	Reprovados	Desistentes	Transferidos	Aprovados
2005	1ª	42	03	-	01	38
2006	1ª	42	05	02	01	34
	2ª	31	-	-	-	31
2007	1ª	31	-	-	01	30
	2ª	33	02	01	02	28
	3ª	26	-	-	-	26
2008	1ª	36	-	01	-	35
	2ª	23	02	-	01	20
	3ª	24	01	-	04	19
	4ª	22	-	-	-	22
2009	1ª	35	03	-	01	31
	2ª	31	04	-	01	26
	3ª	17	-	01	-	16
	4ª	17	-	01	-	16
2010	1ª	39				
	2ª	32				
	3ª	21				
	4ª	18				

➤ Técnico em Administração Integrado(noturno)

Ano	Série	Matrículas	Reprovados	Desistentes	Transferidos	Aprovados
2005	1ª	40	-	10	-	30
2006	1ª	49	05	08	01	35
	2ª	37	02	01	01	33
2007	1ª	46	08	09	01	28
	2ª	37	01	04	-	32
	3ª	38	-	05	-	33
2008	1ª	28	02	04	-	22
	2ª	38	04	05	03	26
	3ª	38	01	08	02	27
	4ª	37	-	01	-	36
2009	1ª	31	01	04	01	25
	2ª	33	-	07	03	23
	3ª	33	04	03	-	26
	4ª	29	-	03	-	26
2010	1ª	33				
	2ª	33				
	3ª	31				
	4ª	26				



PROCESSO N° 80/11

➤ Técnico em Administração - Subsequente(Noturno)

Ano	Semestre	Série	Matrículas	Reprovados	Desistentes	Transferidos	Aprovados
2005	1º	1AS	44	01	-	-	43
	1º	1AS	45	01	05	-	39
	2º	2AS	43	-	05	-	38
2006	1º	1AS	46	01	08	-	37
	1º	2AS	35	-	06	-	29
	1º	3AS	39	-	-	-	39
	2º	1AS	46	02	10	-	34
	2º	2AS	37	02	05	-	30
	2º	3AS	29	01	01	-	27
2007	1º	1AS	46	-	14	-	32
	1º	2AS	35	-	07	-	28
	1º	3AS	28	-	-	-	28
	2º	2AS	36	-	07	-	29
	2º	3AS	28	-	05	-	22
2008	1º	1AS	40	-	14	-	26
	1º	3AS	30	-	01	-	29
	2º	1AS	40	-	13	-	27
	2º	2AS	31	01	08	-	22
2009	1º	1AS	39	-	14	-	25
	1º	2AS	32	03	06	-	23
	1º	3AS	22	01	04	01	16
	2º	2AS	24	01	05	-	18
	2º	3AS	25	01	02	-	22
2010	3º	3AS	19				

➤ Técnico em Recursos Humanos – Subsequente(Noturno)

Ano	Semestre	Série	Matrículas	Reprovados	Desistentes	Transferidos	Aprovados
2010	1º	1AS	39				

7. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 308/10 do NRE de Jacarezinho, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE: Juliano Roberto da S. Raramilho, Bacharel em Ciências Sociais, Marisa Corrêa Franco, licenciada em Ciências Biológicas e Roberto Batista da Silva, Bacharel em Administração, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do credenciamento da instituição (cf. fls. 382 a 403).



PROCESSO N° 80/11

Consta às folhas 70 as ressalvas do Corpo de Bombeiros, às folhas 72, o comprovante do protocolado n° 9.674.101-4, de 09 de novembro de 2007, solicitando providências à Mantenedora, e às folhas 71, Declaração da Direção da Instituição, com o cumprimento do que fora solicitado no Relatório de Vistoria n° 206573/2007.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 703/10-DET/SEED, somos pela Renovação do Credenciamento do Colégio Estadual Professor Joaquim Adrega de Moura – Ensino Médio, Profissional e Normal, do Município de Ribeirão Claro, para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a partir do início do ano de 2010, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com o parágrafo único do artigo 34 da Deliberação n° 09/06-CEE/PR.

Encaminhe-se:

- a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do Ato de Renovação de Credenciamento;
- b) o processo ao Estabelecimento de Ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 05 de abril de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB